



Transparência das Despesas com Diárias: Padronização do preenchimento do campo "Observação" da Ordem Bancária no Sistema e-Fisco

1. Apresentação

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado — SCGE, por meio da **Gerência-Geral de Convênios e Regularidade - GGCON** e da **Gerência-Geral de Transparência e Participação Cidadã – GGTPC**, orienta as Unidades Gestoras quanto à nova sistemática de preenchimento do campo “**observação**” no **detalhamento da emissão da Ordem Bancária**, no sistema **e-Fisco**, para que concentre, em um único registro, as informações hoje exigidas separadamente por meio do Mapa de Diárias e Passagens

2. Contexto Normativo

A publicidade e a transparência constituem princípios que norteiam a Administração Pública, conforme dispõe o art. 37 da Constituição Federal.

No âmbito infraconstitucional, a transparência da execução da despesa pública é disciplinada, entre outras normas, pela **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, pela **Lei Estadual nº 14.804/2012 (Lei de Acesso à Informação)**, que estabelece normas sobre transparência pública no Estado de Pernambuco.

No Poder Executivo Estadual, o atendimento das obrigações de transparência ativa é acompanhado pela SCGE por meio do **Referencial Técnico da Transparência Ativa do Estado de Pernambuco (RTTA-PE)**.

Atualmente, os **Requisitos 36.1 e 36.2** do referido Referencial preveem a divulgação mensal do **Mapa de Diárias e Passagens**, contendo informações relativas às diárias concedidas pelos órgãos e entidades estaduais.

3. A Nova Sistemática

Buscando aprimorar a transparência das despesas com diárias e simplificar os procedimentos adotados pelas Unidades Gestoras, a GGTPC, em conjunto com a GGCON, por meio da Coordenadoria de Orientação, sugere a implementação de uma **nova sistemática** para ampliar a **transparência na concessão de diárias**. A medida consiste na **uniformização** do preenchimento do campo “Observação” da Ordem Bancária no sistema e-Fisco.

A partir dessa padronização, o campo “Observação” passará a concentrar, de forma estruturada e padronizada, as principais informações relativas à concessão da diária, contemplando os dados do

beneficiário, cargo, órgão de vinculação, período do deslocamento, origem e destino da viagem, quantitativo de diárias concedidas, finalidade institucional e respectivo processo administrativo.

Com isso, as informações atualmente divulgadas por meio do **Mapa de Diárias e Passagens** passarão a ser registradas diretamente no próprio lançamento da despesa, permitindo sua disponibilização no Portal da Transparência de forma individualizada, padronizada e integrada ao **registro da diária**.

Essa sistemática proporciona maior qualidade das informações disponibilizadas ao cidadão, reduz a duplicidade de procedimentos administrativos e fortalece a transparência ativa, uma vez que elimina a necessidade de elaboração de documento específico contendo informações que já constam do próprio sistema.

Dessa forma, com a adoção do modelo padronizado, as informações relativas às diárias passarão a ser registradas diretamente no lançamento da despesa, permitindo sua disponibilização de forma individualizada no Portal da Transparência.

Em relação às passagens aéreas, permanece a obrigatoriedade de divulgação das informações conforme previsão da Lei Estadual nº 17.687/2022, até que seja implementada solução tecnológica específica para atendimento dessa obrigação legal.

4. Modelo de Preenchimento

Diárias de [dd/mm/aaaa] a [dd/mm/aaaa], [Origem/UF]–[Destino/UF], [X] integrais e [Y] parcial(is), para [evento]. SEI [nº do processo].

Dados obrigatórios no campo observação

Campo	Descrição
Período	Data inicial e final do deslocamento
Município/UF de Origem	Município/UF de saída
Município/UF de Destino*	Município/UF de chegada
Quantidade de diárias integrais	Nº de diárias integrais
Quantidade de diárias parciais	Nº de diárias parciais
Objetivo da viagem	Finalidade institucional do deslocamento
Processo SEI	Número do processo que autoriza a viagem

*Quando a viagem for internacional, registrar a cidade e o país. Ex. Buenos Aires/Argentina, Santiago/Chile, Bogotá/Colômbia etc.

5. Exemplo

Diárias de 30/07/2026 a 02/08/2026, Recife/PE–Brasília/DF, 3 integrais e 1 parcial, para o X Congresso Internacional de Transparência e Dados Abertos 2026. SEI 0000000000.000000/0000-00.

6. Demonstrativo no Sistema e-Fisco

A imagem a seguir ilustra, de forma meramente exemplificativa, onde o campo “**Observação**” aparece na tela da Ordem Bancária no sistema e-Fisco, já preenchido conforme o modelo padronizado. Os demais dados exibidos são fictícios e baseados no exemplo acima, apenas para fins de demonstração.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ORDEM BANCÁRIA

DATA DA OB: 29/05/2026 NÚMERO: 202600000000 FOLHA: 1 / 1

DADOS DA UNIDADE GESTORA			
UNIDADE GESTORA EMITENTE: SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO		CÓDIGO UG: 110801	GESTÃO: 00001
BANCO: 0104	AGÊNCIA: 1294	Nº DA CONTA: 600500100	
EMPENHO: 2026NE000000	DATA DO EMPENHO: 21/05/2026	FONTE DE RECURSO: 0500000000	NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.14

DADOS DO FAVORECIDO		
CPF: 000.000.000-00	NOME: JOAO DA SILVA	
BANCO: 0000	AGÊNCIA: 0000	CONTA CORRENTE: 00000000

DADOS DO PAGAMENTO		
TIPO DE OB: 11 - OBC	VALOR DA ORDEM BANCÁRIA: 980,00	
VALOR POR EXTENSO: NOVECENTOS E OITENTA REAIS		
PREVISÃO DE DESEMBOLSO: 2026PD000781	NÚMERO DA REMESSA: 2026RE000124	DATA DA PREVISÃO DE DESEMBOLSO: 29/05/2026
OBSERVAÇÃO: Diárias de 30/07/2026 a 02/08/2026, Recife/PE–Brasília/DF, 3 integrais e 1 parcial, para o X Congresso Internacional de Transparência e Dados Abertos 2026. SEI 0000000000.000000/0000-00..		

CAMPO
“OBSERVAÇÃO”

QR CODE
(Barras e código)

Documento assinado digitalmente por: FULANO DE TAL

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.pe.gov.br/efisco_efisco_gov_gov/ConsultarDocumentoDigital?Documento=...

7. Prazo de Implementação

Atenção — vigência da dispensa

A adoção do modelo padronizado de preenchimento do campo “Observação” nas Ordens Bancárias referentes ao **pagamento de diárias deverá ocorrer de forma imediata pelas Unidades Gestoras**. Considerando, contudo, a periodicidade mensal de publicação do Mapa de

Diárias, a dispensa de sua publicação passará a valer a partir da **competência de agosto de 2026**, condicionada à efetiva adesão da respectiva Unidade Gestora ao modelo orientado neste boletim.

Permanece, entretanto, a obrigatoriedade de divulgação das informações relativas à **aquisição de passagens aéreas**, em observância à Lei Estadual nº 17.687/2022, até a disponibilização de solução específica para essa finalidade.

8. Dúvidas

Consultas sobre o preenchimento podem ser encaminhadas a esta Secretaria através de protocolo via **SCGEOrienta** (www.scgeorienta.pe.gov.br).